

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
COM BASE NO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CAIXA DE CONTATO, SUPRINDO A NECESSIDADES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.939,99 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15:00H (QUINZE HORAS) DO DIA 19/06/2026 ATÉ AS 07H:59M (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 08/07/2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES: DIA 08/07/2026 ÀS 08:00H (OITO HORAS) no link: www.portaldecompraspublicas.com.br, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) HORAS.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na data e horário da sessão serão analisadas as propostas recebidas, após o julgamento das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar o envio dos documentos de habilitação, podendo complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico– SEMFIDEC - Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro – Corupá/SC - CEP 89.393-550.

E-mail: licitacao01@corupa.sc.gov.br com cópia para licitacao@corupa.sc.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Juliane Auerhahn Maia

Agente de Contratação Suplente: Cristiane Garcia Maurissens

Portaria 13.208/2025



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 443 – Bairro Centro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.390-100, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do artigo 75, inciso II e Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência, realizando-se a divulgação nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Data e horário da sessão e disputa de lances: **Dia 08/06/2026 às 08:00h (oito horas)** no link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com duração de 6 (seis) horas.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem anterior.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CAIXA DE CONTATO, SUPRINDO A NECESSIDADES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente documento é a divulgação da aquisição por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquelas que a Administração pretende contratar, conforme disposto no artigo 75, §3º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Municipal nº 34111/2025.

2.1.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza interna de reservatório metálico de 750 m³	UNIDADE	1	R\$4.513,33	R\$4.513,33
2	Limpeza interna de reservatório de concreto de 350 m³	UNIDADE	1	R\$2.760,00	R\$2.760,00
3	Limpeza interna de reservatório metálico de 100 m³	UNIDADE	1	R\$2.326,66	R\$2.326,66
4	Limpeza interna de caixa de contato em concreto 131,25 m³ (C:12,5m / L:3,5 m / P: 3m)	UNIDADE	1	R\$2.340,00	R\$2.340,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$11.939,99	

2.2. Qualquer divergência entre as especificações do item constantes no PNCP, no Portal de Compras Públicas e as constantes no Edital e seus anexos, permanecem as do Edital, estas que devem ser levadas em consideração para a elaboração da proposta e participação da licitação.

2.3. O critério de julgamento adotado para o presente processo será o de **MENOR PREÇO**



GLOBAL.

2.4. O valor GLOBAL estimado para a presente contratação será de R\$ 11.939,99 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela acima, não podendo ser ofertadas propostas maiores ao valor estipulado neste edital, valor obtido através de pesquisas de preços e cotações, no qual este se trata da **MÉDIA DE VALORES**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica será mediante ao Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> nas seguintes condições:

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.4. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. COOPERATIVAS: Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

3.8. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

3.9. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

3.10. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.11. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.12. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.12.1. Que não atendam as condições de participação do presente instrumento convocatório e seus anexos;

3.12.2. Em regime de falência, concordata ou insolvência;

3.12.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.12.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.12.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Corupá/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Corupá/SC;

3.12.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos dos diplomas legais



aplicáveis;

3.12.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.12.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.12.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13. Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.14. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.17. A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas através de um cadastro prévio.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotes ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:
- 5.2.1. VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM** e o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, expresso em moeda nacional com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 5.2.2. MARCA/FABRICANTE** (exceto para serviços), quando for o caso - **Dispensado**;
- 5.2.3. Descrição do objeto ofertado;
- 5.2.4. Quantidade;
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.
- 5.4. O licitante deverá adotar como referência para a elaboração da sua proposta as informações constantes no presente Edital e no Termo de Referência, devendo estar estritamente dentro das especificações, sujeito a desclassificação da proposta.
- 5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (se houver), fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 5.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 5.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.
- 5.9. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.10. O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.
- 5.11. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.
- 5.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.14. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de dispensa e seus anexos.
- 5.16. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. **A partir das 08:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.**
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço GLOBAL**.

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.8. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento eletrônico.

7.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos será a proposta declarada CLASSIFICADA.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de dispensa de licitação.

7.21. A proposta Readequada vencedora, deverá ser enviada em no máximo 2 (duas) horas após a abertura de diligência via Portal de Compras Públicas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital de dispensa de licitação.

8.2. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas ou 120 (cento e vinte) minutos após o julgamento das propostas e solicitação dos documentos de habilitação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas, sob pena de Inabilitação.**

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no formato PDF.

8.11.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.11.2. Os documentos de habilitação melhor classificados serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública.

8.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

8.11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

8.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Para habilitação no presente edital será exigido o encaminhamento via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, dos seguintes documentos:

8.13.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.13.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

8.13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.13.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

8.13.1.7. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.2.1. Certidão negativa de falência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias ou dentro da validade expressa no documento;

8.13.2.2 - Caso a certidão seja positiva, deverá ser apresentada comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além de atender aos demais requisitos de habilitação.

8.13.2. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.13.2.1 - O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).

I - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

II - Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

III - As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

8.13.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.3.1. Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água potável com volume igual ou superior a 50 % do volume do reservatório do item 1 (Limpeza interna de reservatório metálico de 750 m³), realizados em condições, características e grau de complexidade equivalentes aos do objeto desta contratação

8.13.3.1.1. O atestado deverá comprovar no mínimo 375 m³ do item.

8.13.3.2. Apresentar certidão de registro ativo da Licitante, junto ao conselho de classe competente (CRQ, CREA ou equivalente), comprovando a habilitação legal para execução dos serviços contratados, com indicação do responsável técnico.

8.13.3.3. Comprovar a indicação de responsável técnico habilitado acima, através da apresentação do registro ativo no respectivo conselho profissional, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente, além de comprovação de vínculo com a empresa, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório (no caso de profissional liberal).

8.13.3.4. Apresentar Licença Sanitária válida, emitida pela autoridade competente do domicílio da licitante, abrangendo a atividade de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.



7.2.4.1. Caso sejam utilizados veículos ou equipamentos móveis, também deverá ser apresentada a licença correspondente, conforme exigido pela Vigilância Sanitária.

8.13.3.5. Apresentar declaração formal através do seu Representante Legal que disponibilizará de equipe técnica suficiente para execução dos serviços e que todos os trabalhadores envolvidos possuem cursos válidos de NR-33 (espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura) e que possuem vínculo com a licitante.

8.13.3.5.1. A comprovação do vínculo se dará por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços e a comprovação dos cursos através de certificados.

8.13.4. Apresentar Declaração unificada, constante no **ANEXO II**.

8.13.4.1. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada (item 1) do modelo (ANEXO II).

8.13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de dispensa de licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-lo, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser realizado diligências.

8.13.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de dispensa de licitação.

8.13.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo, o vencedor será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de até 03 (três) dias consecutivos para efetivar assinatura.

9.2. Após assinatura do contrato, o processo será liberado ao setor competente para emissão da Ordem de Compra e respectiva NOTA DE EMPENHO e após o recebimento da NOTA DE EMPENHO por parte da Contratada, inicia-se a contagem do prazo para execução do objeto contratado, que deverá atender rigorosamente o item 9 e 10 do Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a seguir:

CÓD.DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	SUBELEMENTO	VÍNCULO
608	16	001	2055	3339039160000000000	250170000008

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da execução do objeto do presente processo será efetuado pelo Municipal de Corupá em favor da contratada em parcela única (após a finalização da execução contratual), mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

12.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais



deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.4. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta cláusula, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

12.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Não poderão ser fornecidas quantidades maiores do que as constantes da Nota de Empenho, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

13.2. **Prazo de execução dos serviços:** O prazo total para execução dos serviços contratados, será de até 60 (sessenta) dias, iniciando após homologação e assinatura do contrato.

13.2.1. O prazo de vigência do contrato, será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

13.3. **início dos serviços:** Após a contratante realizar a solicitação para a execução dos serviços (Ordem de Compra), a empresa **terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços**, a fim de possibilitar a adequada organização e mobilização.

13.3.1. A execução dos serviços será realizada por agendamento, em datas distintas para cada reservatório, conforme informado pelo Fiscal do Contrato, **com duração máxima de 6 (seis) horas para cada unidade**, salvo em situações devidamente justificadas que possam exigir tempo adicional.

13.4. **Horário para execução dos serviços:** Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento da autarquia, compreendido entre 07:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

13.4.1. O cumprimento desses horários são necessários, e os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

13.4.2. As limpezas ocorrerão com datas agendadas pela Autarquia, e os reservatórios deverão ser limpos em dias alternados, a fim de não prejudicar o abastecimento de água.

13.5. **Entrega da nota fiscal:** A contratada deverá apresentar com a nota fiscal, o relatório detalhado com fotografias e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, emitida pelo profissional indicado na habilitação da contratada.

13.6. **Localização dos reservatórios:** O item 1 (reservatório metálico de 750 m³), o item 2 (reservatório de concreto de 350 m³) e item 4 (caixa de contato em concreto 131,25 m³ (C:12,5m / L:3,5 m / P: 3m) estão localizados na rua Franz Kurt Klotsch, bairro Ano Bom, S/n, anexo à Estação de Tratamento de Água (ETA), e o item 3 (reservatório metálico de 100 m³) em terreno da Autarquia Rua Roberto Seidel, no bairro Izabel em frente ao nº 4573.



14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

14.1.1. A contratada se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.;

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Entregar ao setor responsável pela demanda, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto desta licitação;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

h) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento e entrega do objeto.

i) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, devendo realizar de acordo com as recomendações e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes ao assunto.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração;

m) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

n) FORNECER ART DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADA DE RELATÓRIO DETALHADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 13.5.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1. Será de responsabilidade do Município:

a) Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



- fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 - e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
 - f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - i) Emitir a Ordem de compra e respectiva Nota de Empenho e enviar a Contratada, após a homologação e assinatura do contrato;
 - j) Exigir a ART e relatório dos serviços prestados, juntamente com a nota fiscal.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

15.3. A verificação da adequação do fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.4. A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Para fiscalizar este processo de prestação do serviço fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato a ser firmado, o senhor **ANSELMO LUIZ ALVES**, matrícula funcional nº 14-01, ocupante do cargo de Diretor Técnico Operacional, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

16. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

16.1. O prazo de garantia dos serviços, não será inferior ao prazo de execução previsto no contrato e o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado



nesta Dispensa, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Corupá/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2.3. Contratar a empresa que forneceu o **MENOR PREÇO GLOBAL** no momento da realização das cotações para celeridade do processo.

17.3. Caso não haja fornecedores interessados (procedimento deserto) no presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, o município optará pela contratação do fornecedor que cotou o **MENOR PREÇO GLOBAL** no momento da realização das cotações, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada para envio das propostas, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

17.13. Este Edital de dispensa de licitação e seus Anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://corupa.atende.net/> ou diretamente no Setor de Licitações do Município de Corupá/SC no horário das 08:00 às 12:00 horas/13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.



17.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://corupa.atende.net/>.

17.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Edital de dispensa de licitação será o Foro da Comarca de Jaraguá Do Sul/SC.

17.16. Integram este Edital de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Especificações e Quantidades;

Anexo IV – Minuta do contrato

Corupá/SC, 19 de junho de 2026.

CARLOS DIETER WERNER
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

5 – SECRETARIA REQUISITANTE

6.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades da **AUTARQUIA – ÁGUAS DE CORUPÁ** do Município de Corupá/SC.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **MENOR PREÇO**: () por item; () por lote; (**X**) **global**.

6.2. Justificativa do julgamento GLOBAL: A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global se justifica em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço único e integrado de limpeza de reservatórios, compreendendo etapas interdependentes, tais como esvaziamento, limpeza física, desinfecção, destinação de resíduos e reativação do sistema.

6.3. O parcelamento do objeto por itens não se mostra tecnicamente viável, pois poderia comprometer a eficiência operacional, a padronização dos procedimentos e a responsabilização pelos serviços executados, além de aumentar o risco de incompatibilidades entre etapas e dificuldades na fiscalização contratual.

6.4. Adicionalmente, a contratação por preço global favorece a economicidade, ao permitir ganhos de escala e otimização de custos indiretos, como mobilização de equipe, deslocamento e uso de equipamentos, evitando a fragmentação da contratação e potenciais sobrecustos.

7 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.1. Apresentar Certidão negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias ou dentro da validade expressa no documento.

7.1.2. Caso a certidão seja positiva, deverá ser apresentada comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além de atender aos demais requisitos de habilitação.

7.1.3. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1 - O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).

I - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

II - Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

III - As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

7.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de limpeza e



desinfecção de reservatório de água potável com volume igual ou superior a 50 % do volume do reservatório do item 1 (Limpeza interna de reservatório metálico de 750 m³), realizados em condições, características e grau de complexidade equivalentes aos do objeto desta contratação

7.2.1.1 – O atestado deverá comprovar no mínimo 375 m³ do item.

7.2.2. Apresentar certidão de registro ativo da Licitante, junto ao conselho de classe competente (CRQ, CREA ou equivalente), comprovando a habilitação legal para execução dos serviços contratados, com indicação do responsável técnico.

7.2.3. Comprovar a indicação de responsável técnico habilitado acima, através da apresentação do registro ativo no respectivo conselho profissional, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente, além de comprovação de vínculo com a empresa, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório (no caso de profissional liberal).

7.2.4. Apresentar Licença Sanitária válida, emitida pela autoridade competente do domicílio da licitante, abrangendo a atividade de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.

7.2.4.1. Caso sejam utilizados veículos ou equipamentos móveis, também deverá ser apresentada a licença correspondente, conforme exigido pela Vigilância Sanitária.

7.2.5. Apresentar declaração formal através do seu Representante Legal que disponibilizará de equipe técnica suficiente para execução dos serviços e que todos os trabalhadores envolvidos possuem cursos válidos de NR-33 (espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura) e que possuem vínculo com a licitante.

7.2.5.1 – A comprovação do vínculo se dará por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços e a comprovação dos cursos através de certificados.

8 - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A limpeza deverá abranger todo o interior dos reservatórios e caixa de contato, incluindo paredes, chincanas, bases inferior e superior, seguida de enxágue, remoção completa de resíduos e desinfecção com hipoclorito de sódio.

8.2. Os resíduos do processo não poderão comprometer a qualidade da água, a ser verificada por meio de análises laboratoriais, conforme os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

8.3. Caso constatada a ineficácia da limpeza, o serviço deverá ser refeito, sem custo para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação da não conformidade.

8.4. A contratada fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à realização das atividades com segurança, incluindo, mas não se limitando a medidor de oxigênio, tripé, cilindro de oxigênio e demais dispositivos adequados.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

8.6. Deverá fornecer o hipoclorito de sódio para realização da desinfecção, cabendo à contratada utilizar a concentração adequada para eliminação de agentes patogênicos.

8.7. Deverá seguir todas as recomendações de segurança, procedimentos exigidos nas normas em questão e na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do hipoclorito de sódio, produto utilizado na desinfecção.

8.8. O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) contempla três reservatórios, sendo um de 750 m³, um de 350 m³ e outro de 100 m³, todos em formato cilindro reto e uma caixa de contato no formato de paralelepípedo retangular, com volume de 131,25 m³.

8.9. A execução será operacionalizada por meio da realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios da autarquia.

8.10. A empresa contratada deverá realizar a lavagem das paredes internas dos reservatórios, seguida de enxágue, remoção completa de resíduos e desinfecção com hipoclorito de sódio, respeitando a concentração adequada e os procedimentos de segurança da FISPQ.



- 8.11. É vedado o descarte inadequado de resíduos provenientes da limpeza, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os resíduos não contaminem o sistema de abastecimento.
- 8.12. Análises laboratoriais verificarão se a qualidade da água atende as exigências da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.
- 8.13. Caso o procedimento de limpeza não for eficiente, o serviço deverá ser refeito sem adicional ao contratante.
- 8.14. Os serviços deverão ser realizados com prévio agendamento, respeitando os horários de operação do setor de águas.
- 8.15. O acompanhamento, fiscalização e validação da execução dos serviços será de responsabilidade da fiscal de contrato.
- 8.16. Deverá ser fornecido ART pela execução dos serviços acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas.**

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Apresentação dos certificados de treinamento, válidos, de NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme declaração do item 7.2.5 deste TR.

9.1.1. Os certificados de treinamento deverão estar acompanhados da comprovação de vínculo dos integrantes da equipe com a empresa, por meio de apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços.

10. DO ENQUADRAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? () SIM (x) NÃO

10.2. **Prazo de execução dos serviços:** O prazo total para execução dos serviços contratados, será de até 60 (sessenta) dias, iniciando após homologação e assinatura do contrato.

10.2.1. O prazo de vigência do contrato, será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

10.3. **início dos serviços:** Após a contratante realizar a solicitação para a execução dos serviços (Ordem de Compra), a empresa **terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços**, a fim de possibilitar a adequada organização e mobilização.

10.3.1. A execução dos serviços será realizada por agendamento, em datas distintas para cada reservatório, conforme informado pelo Fiscal do Contrato, **com duração máxima de 6 (seis) horas para cada unidade**, salvo em situações devidamente justificadas que possam exigir tempo adicional.

10.3.1. **Horário para execução dos serviços:** Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento da autarquia, compreendido entre 07:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

10.3.2. O cumprimento desses horários são necessários, e os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

10.3.3. As limpezas ocorrerão com datas agendadas pela Autarquia, e os reservatórios deverão ser limpos em dias alternados, a fim de não prejudicar o abastecimento de água.

10.4. **Entrega da nota fiscal:** A contratada deverá apresentar com a nota fiscal, o relatório detalhado com fotografias e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, emitida pelo profissional indicado na habilitação da contratada.

10.5. **Localização dos reservatórios:** O item 1 (reservatório metálico de 750 m³), o item 2 (reservatório de concreto de 350 m³) e item 4 (caixa de contato em concreto 131,25 m³ (C:12,5m / L:3,5 m / P: 3m) estão localizados na rua Franz Kurt Klotsch, bairro Ano Bom, S/n, anexo à Estação de Tratamento de Água (ETA), e o item 3 (reservatório metálico de 100 m³) em terreno da Autarquia Rua Roberto Seidel, no bairro Izabel em frente ao nº 4573.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$11.939,99** (onze mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme comprobatório constante no ETP.



11.2. Os valores estimados foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes definidas no Decreto Municipal nº 3.043/2024, e suas alterações, em especial, o Decreto Municipal nº 3411/2025, que regulamenta os procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito do Município de Corupá/SC.

11.3. Para a elaboração da pesquisa de preços que embasou esta contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, conforme o Decreto Municipal nº 3.043/2024:

11.4. Conforme Art. 22, inciso III: utilização de dados obtidos por meio de pesquisas publicadas em mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos públicos (municipal, estadual ou federal) e sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio, desde que devidamente identificados com data e hora de acesso;

11.5. O Documento de Consolidação da Pesquisa de Preços encontra-se devidamente anexado ao presente processo, contendo os registros das cotações obtidas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da execução do objeto do presente processo será efetuado pelo Município de Corupá em favor da contratada em parcela única (após a finalização da execução contratual), mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

12.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.4. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta cláusula, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

12.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O recurso orçamentário para atender as despesas do objeto deste termo de referência, provirão da dotação orçamentária referente ao exercício correlato, a seguir:

Cód.Despesa	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
608	16	001	2055	3339039160000000000	250170000008

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Entregar ao setor responsável pela demanda, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- h) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento e entrega do objeto.
- i) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, devendo realizar de acordo com as recomendações e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes ao assunto.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- m) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) **Fornecer ART da execução dos serviços, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas.**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Será de responsabilidade do Município de Corupá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis



- quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Emitir a Ordem de compra e respectiva Nota de Empenho e enviar a Contratada, após a homologação e assinatura do contrato;
- j) Exigir a ART dos serviços e relatório dos serviços prestados, juntamente com a nota fiscal.

16. DA VALIDADE/GARANTIA

16.1. O prazo de garantia do serviço executado, não será inferior àquele previsto em edital, ou na ausência de previsão expressa no edital, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.2. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo se houver previsão expressa e autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

18. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

18.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram elaborados e encontram-se anexados ao presente processo, em atendimento ao art. 18, §1º, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as diretrizes da administração pública municipal de Corupá/SC

19. DO IMPACTO AMBIENTAL

19.1. A limpeza e desinfecção do reservatório podem gerar água residual contendo cloro e pequena quantidade de sedimentos.

19.2. Tais impactos são de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis mediante manejo adequado.

19.3. A empresa contratada deverá possuir as licenças ambientais e autorizações pertinentes, bem como destinar os resíduos gerados conforme legislação vigente, garantindo que a solução residual não seja descartada em corpos hídricos ou na drenagem pluvial.

19.4. A atividade atende às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 quanto à manutenção de reservatórios e aos demais requisitos sanitários e ambientais aplicáveis.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

20.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

20.3. A verificação da adequação do fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20.4. A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência



■ e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

20.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

20.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Para fiscalizar este processo de prestação do serviço fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato a ser firmado, o senhor **ANSELMO LUIZ ALVES**, matrícula funcional nº 14-01, ocupante do cargo de Diretor Técnico Operacional, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

21. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A limpeza e desinfecção anual garante a qualidade da água dos reservatórios no município. Esses procedimentos são essenciais para prevenir a proliferação de microrganismos e o acúmulo de resíduos que possam comprometer os parâmetros de potabilidade da água. Ressalta-se, ainda, que a execução desses serviços atende às exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece padrões de qualidade para água destinada ao consumo humano bem como ao Decreto Estadual nº 1846, de 20 de dezembro de 2018, que determina a realização de limpeza e desinfecção dos reservatórios com periodicidade mínima de 1 (um) ano.

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30 de abril de 2026

**JAQUELINE FOSSILE
CENTRAL DE COMPRAS**

Aprovado por:

**CARLOS DIETER WERNER
PRESIDENTE DA AUTARQUIA – ÁGUAS DE CORUPÁ**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

2 () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3 () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4 () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

5 () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6 () Declaramos que para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.

7 () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.9 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.

8 () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc).

10 () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX



11 () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Dispensa de Licitação nº 004/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza interna de reservatório metálico de 750 m³	UNIDADE	1	R\$4.513,33	R\$4.513,33
2	Limpeza interna de reservatório de concreto de 350 m³	UNIDADE	1	R\$2.760,00	R\$2.760,00
3	Limpeza interna de reservatório metálico de 100 m³	UNIDADE	1	R\$2.326,66	R\$2.326,66
4	Limpeza interna de caixa de contato em concreto 131,25 m³ (C:12,5m / L:3,5 m / P: 3m)	UNIDADE	1	R\$2.340,00	R\$2.340,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$11.939,99	

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 11.939,99 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), COMPREENDENDO OS 4 ITENS DA TABELA ACIMA.

- AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DEVE SEGUIR O EXIGIDO NA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- O PAGAMENTO SE DARÁ EM PARCELA ÚNICA, OU SEJA, O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM SUA TOTALIDADE, DEVENDO RESPEITAR AO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO.
- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM A NOTA FISCAL, O RELATÓRIO DETALHADO COM FOTOGRAFIAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EMITIDA PELO PROFISSIONAL INDICADO NA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA.
- LOCALIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: O ITEM 1 (RESERVATÓRIO METÁLICO DE 750 M³), O ITEM 2 (RESERVATÓRIO DE CONCRETO DE 350 M³) E ITEM 4 (CAIXA DE CONTATO EM CONCRETO 131,25 M³ (C:12,5M / L:3,5 M / P: 3M) ESTÃO LOCALIZADOS NA RUA FRANZ KURT KLOTSCH, BAIRRO ANO BOM, S/N, ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E O ITEM 3 (RESERVATÓRIO METÁLICO DE 100 M³) EM TERRENO DA AUTARQUIA RUA ROBERTO SEIDEL, NO BAIRRO IZABEL EM FRENTE AO Nº 4573.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO xxx/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA ÁGUAS
DE CORUPÁ/SC E A EMPRESA XXXXXX .**

Pelo presente instrumento que firmam o **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 14.797.046/0001-98, situada na Avenida Getúlio Vargas, 443 – Bairro Centro, CEP 89.390-100, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **CARLOS DIETER WERNER**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **xx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx estabelecida na Rua, nº, Bairro, no Município de, no Estado de, CEP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xx**, inscrito (a) no CPF sob o nº xx, portador da Carteira de Identidade nº xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **xx/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2026, Homologada em xx/xx/2026**, na forma do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CAIXA DE CONTATO, SUPRINDO A NECESSIDADES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS, HORÁRIO

2.1. O prazo total para execução dos serviços contratados, será de até 60 (sessenta) dias, iniciando após homologação e assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo de vigência, será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

2.2. **início dos serviços:** Após a contratante realizar a solicitação para a execução dos serviços (Ordem de Compra), a empresa **terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços**, a fim de possibilitar a adequada organização e mobilização.

10.3.1. A execução dos serviços será realizada por agendamento, em datas distintas para cada reservatório, conforme informado pelo Fiscal do Contrato, **com duração máxima de 6 (seis) horas para cada unidade**, salvo em situações devidamente justificadas que possam exigir tempo adicional.

2.3. **Horário para execução dos serviços:** Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento da autarquia, compreendido entre 07:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

2.3.1. O cumprimento desses horários são necessários, e os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

2.3.2. As limpezas ocorrerão com datas agendadas pela Autarquia, e os reservatórios deverão ser limpos em dias alternados, a fim de não prejudicar o abastecimento de água.



2.4. **Entrega da nota fiscal:** A contratada deverá apresentar com a nota fiscal, o relatório detalhado com fotografias e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, emitida pelo profissional indicado na habilitação da contratada.

2.5. **Localização dos reservatórios:** O item 1 (reservatório metálico de 750 m³), o item 2 (reservatório de concreto de 350 m³) e item 4 (caixa de contato em concreto 131,25 m³ (C:12,5m / L:3,5 m / P: 3m) estão localizados na rua Franz Kurt Klotsch, bairro Ano Bom, S/n, anexo à Estação de Tratamento de Água (ETA), e o item 3 (reservatório metálico de 100 m³) em terreno da Autarquia Rua Roberto Seidel, no bairro Izabel em frente ao nº 4573.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A limpeza deverá abranger todo o interior dos reservatórios e caixa de contato, incluindo paredes, chincanas, bases inferior e superior, seguida de enxágue, remoção completa de resíduos e desinfecção com hipoclorito de sódio.

3.2. Os resíduos do processo não poderão comprometer a qualidade da água, a ser verificada por meio de análises laboratoriais, conforme os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

3.3. Caso constatada a ineficácia da limpeza, o serviço deverá ser refeito, sem custo para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação da não conformidade.

3.4. A contratada fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à realização das atividades com segurança, incluindo, mas não se limitando a medidor de oxigênio, tripé, cilindro de oxigênio e demais dispositivos adequados.

3.5. A responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

3.6. Deverá fornecer o hipoclorito de sódio para realização da desinfecção, cabendo à contratada utilizar a concentração adequada para eliminação de agentes patogênicos.

3.7. Deverá seguir todas as recomendações de segurança, procedimentos exigidos nas normas em questão e na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do hipoclorito de sódio, produto utilizado na desinfecção.

3.8. O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) contempla três reservatórios, sendo um de 750 m³, um de 350 m³ e outro de 100 m³, todos em formato cilindro reto e uma caixa de contato no formato de paralelepípedo retangular, com volume de 131,25 m³.

3.9. A execução será operacionalizada por meio da realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios da autarquia.

3.10. A empresa contratada deverá realizar a lavagem das paredes internas dos reservatórios, seguida de enxágue, remoção completa de resíduos e desinfecção com hipoclorito de sódio, respeitando a concentração adequada e os procedimentos de segurança da FISPQ.

3.11. É vedado o descarte inadequado de resíduos provenientes da limpeza, sendo de responsabilidade da contrata assegurar que os resíduos não contaminem o sistema de abastecimento.

3.12. Análises laboratoriais verificarão se a qualidade da água atende as exigências da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

3.13. Caso o procedimento de limpeza não for eficiente, o serviço deverá ser refeito sem adicional ao contratante.

3.14. Os serviços deverão ser realizados com prévio agendamento, respeitando os horários de operação do setor de águas.

3.15. O acompanhamento, fiscalização e validação da execução dos serviços será de responsabilidade da fiscal de contrato.

3.16. Deverá ser fornecido ART pela execução dos serviços acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo se houver previsão expressa e autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor adjudicado, a ser pago conforme segue:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Limpeza interna de reservatório metálico de 750 m ³	UNIDADE	1	xx	xx
2	Limpeza interna de reservatório de concreto de 350 m ³	UNIDADE	1	xx	xx
3	Limpeza interna de reservatório metálico de 100 m ³	UNIDADE	1	xx	xx
4	Limpeza interna de caixa de contato em concreto 131,25 m ³ (C:12,5m / L:3,5 m / P: 3m)	UNIDADE	1	xx	xx
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$			xxxxxxx		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da execução do objeto do presente processo será efetuado pelo Municipal de Corupá em favor da contratada em parcela única (após a finalização da execução contratual), mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

6.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

6.4. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta cláusula, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1- a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

6.7. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

6.9. Os preços não serão reajustados durante a validade, estando fixos ao valor adjudicado.

6.10. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, aós a realização do evento e junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;

III - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O valor adjudicado, não sofrerá reajuste, durante a execução do contrato.

7.2. A reequilíbrio de preço, quando for o caso, só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.4. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.2. Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, a Contratada deverá fornecer os objetos pelo preço originalmente contratado.

7.2.1. A Contratada poderá ser liberada da execução do objeto, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

7.4. Em eventual prorrogação contratual após transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do Município de Corupá:

a) Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Emitir a Ordem de compra e respectiva Nota de Empenho e enviar a Contratada, após a homologação e assinatura do contrato;

j) Exigir a ART dos serviços e relatório dos serviços prestados, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.;



- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Entregar ao setor responsável pela demanda, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- h) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento e entrega do objeto.
- i) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, devendo realizar de acordo com as recomendações e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes ao assunto.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- m) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) **FORNECER ART DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADA DE RELATÓRIO DETALHADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 10.1.10. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, pelas seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.3.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.3.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.3.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.3.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.3.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.3.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.3.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.3.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 10.3.17. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;



- 10.3.18. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.19. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 10.3.20. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.3.21. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial, o Decreto Municipal nº 3.411/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos serviços, não será inferior ao prazo de execução previsto no contrato e o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado nesta Dispensa, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

11.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade de o CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2 A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4 A CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.5 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.5.2) Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.



12.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

12.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O contrato também poderá ser extinto:

13.5.1 Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O recurso orçamentário para atender as despesas do objeto desta contratação, provirão da seguinte dotação orçamentária, a seguir:

Cód.Despesa	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
608	16	001	2055	3339039160000000000	250170000008

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade das Certidões de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Portaria MTE nº 547/2025.

18.2. A perda da regularidade ou o não cumprimento das obrigações legais referentes à reserva de cargos de pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizizes configurará descumprimento contratual, podendo ensejar a rescisão do contrato, nos termos dos arts. 92, XVII; 116; e 137, IX, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC, XX de XXXXX de 2026.

CARLOS DIETER WERNER
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

CONTRATADA: XXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIA ROSMIK
CPF: **008.334.169-28**

ANSELMO LUIZ ALVES
CPF: XXXX - **Fiscal do Contrato**

